LEI Nº 040/2012 DE 14 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a Prefeitura Municipal de Planalto, receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convenio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III. Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução das obras de galerias pluviais.

PARAGRAFO ÚNICO:
A cobertura do credito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de galerias de águas pluviais.

ARTIGO 3º-Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 14 de junho de 2012.

SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA